



20156

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 290/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2018

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado visando à dilatação de seu prazo de vigência, conforme justificativa abaixo.

Devido à suspensão de atividades como parte das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19. Definidas através do decreto municipal nº 18 de 17 de março de 2020 e retificadas no decreto nº 27 de 08 de abril de 2020, os atendimentos de Fonoaudiologia que são feitos no Centro de Atendimentos Especializados da Rede de Ensino Municipal também foram afetados, como não há previsão de retorno das atividades, solicitamos o aditamento contratual para que quando houver o retorno das atividades, os atendimentos de Fonoaudiologia possam retornar até o prazo equivalente ao saldo de tempo que ainda existia no contrato quando houve a suspensão do mesmo.

Assim sendo, solicitamos a prorrogação da vigência contratual pelo período de 151 dias, passando o término do mesmo de 19 de agosto de 2020 para 16 de janeiro de 2021, conforme justificativas apresentadas.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo.

Ubiratã, 12 de agosto de 2020.


ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Despacho da Autoridade Superior		Divisão de Licitação
Autorizo	<input checked="" type="checkbox"/>	Recebedor: <u>Carla Bama</u>
Não Autorizo	<input type="checkbox"/>	Data de recebimento: <u>17/08/2020</u>
Assinatura:		Hora: <u>09:15</u>

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico acerca da prorrogação da vigência de contrato, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

No requerimento de Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, da Secretaria da Educação, cita que tal pedido está vinculado ao contrato n°. 290/2019 com a empresa MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, com prazo de finalização em 19.08.2020 e requer a dilatação de prazo no processo licitatório n°. 4528/2019.

No mesmo requerimento, a Secretaria de Educação cita que, o serviço prestado pela empresa, foi interrompido no dia 21 de março de 2020 devido à pandemia do COVID-19.

Neste caso específico, ao analisar o Processo Licitatório n°. 4528/2019 é claramente possível notar que inicialmente o contrato foi firmado em 19 de agosto de 2020. Por solicitação da secretaria de educação e dentro das normas legais o contrato n°. 290/2019 foi prorrogado pelo mesmo período que as atividades foram suspensas, até o presente momento a interrupção da prestação do serviço totalizou 151 dias. Vislumbrando o fim do compromisso contratual, a secretaria solicitante requereu dilatação contratual, desta vez pelo mesmo período da suspensão, assim o prazo de finalização dilatou-se para 16 de janeiro de 2021.

Não obstante, a lei excepcional permite a prorrogação permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei dispõe sobre a possibilidade de prorrogação, vejamos.

O artigo 57 da lei federal 8.666/93 assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser por até doze meses.

Assim, conforme justificativa que norteou a prorrogação foi à situação pandêmica mundial decorrente do corona-vírus, no qual o município obrigou-se a suspender as atividades escolares e as atividades complementares.

Desta forma, não havendo impedimento legal, o parecer é pela prorrogação do prazo, tal qual nos termos da Lei.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 14 de agosto de 2020.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E EMPRESA MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATÃ, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato, passando o término de 19 de agosto de 2020, para 16 de janeiro de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

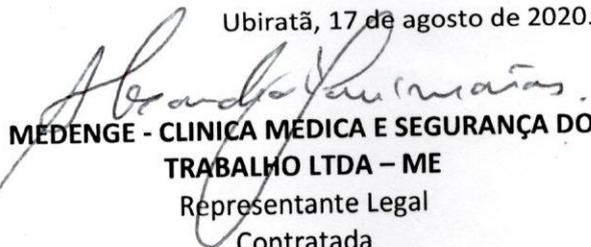
Visto que devido a pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19) este contrato foi suspenso em 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, até que retorne as atividades normalmente, desta forma o referido contrato foi prorrogado pelo mesmo período que ficou suspensa as atividades.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Ubiratã, 17 de agosto de 2020.

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA - ME
Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000170

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.288 - ANO: XV

Página 6 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

fornecedor com menor valor orçado, disponibilidade de entrega no prazo necessário e ainda com documentação regular para contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

J I C DE SOUZA COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.996.941/0001-20, situada na Rua Herculino Otaviano, nº 719-B, Centro na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 16417

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recurso: 1019

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Marca
1	1	Conjunto box solteiro, base de no mínimo 35 cm de altura + colchão D45, molas ensacadas, tamanho 0,88 x 1,88m, suporte para 120 kg.	2	UN.	679,00	1.358,00	Azmax

Ubiratã- Paraná, 18 de agosto de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4740/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica do município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, 105, Bairro Distrito Industrial na cidade de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, CEP nº 99706-300, Telefone nº (54) 3522-4273, e-mail licitacao07@inovamed-rs.com.br.

4. OBJETO DO ADITIVO

Cancelamento do item 24 (Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - Solução injetável - uso Intravenoso,) do Contrato 7/2020, de acordo com a solicitação da Secretaria.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 7/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 15 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4528/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E EMPRESA MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Fonoaudiologia na rede de ensino municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.310/0001-15, situada na Av Nilza De Oliveira Pipino, Andar 2, 1551, na cidade de UBIRATÃ, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3058.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato, passando o término de 19 de agosto de 2020, para 16 de janeiro de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Educação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

Visto que devido a pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19) este contrato foi suspenso em 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, até que retorne as atividades normalmente, desta forma o referido contrato foi prorrogado pelo mesmo período que ficou suspensa as atividades.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 17 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

MEDENGE - CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

Representante Legal

Contratada

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início